

EDITAL N.º 04/2020

António José de Almeida Sequeira, Presidente da Assembleia Municipal de Leiria, torna público, nos termos do n.º 3 do artigo 49.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de que no dia **24 de abril de 2020, às 17h00 horas, no Auditório do Teatro Miguel Franco, realizar-se-á a sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Leiria**, convocada em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 28.º da supracitada Lei e alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º do Regimento da Assembleia Municipal de Leiria, com a seguinte **Ordem do Dia**:

1. Covid19 – Intervenção do deputado Rui Passadouro e do senhor Presidente da Câmara;

2. Medidas extraordinárias e de carácter urgente de resposta à situação epidemiológica do novo COVID 19 – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: A Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 17 de março de 2020, aprovou um conjunto de medidas extraordinárias que antecipavam já o que se previa ser o crescimento da pandemia e o aparecimento de casos de infecção por COVID-19 em Leiria, as quais constituíram um primeiro plano visando, por um lado, conter a propagação do COVID-19 e, por outro, disponibilizar, desde logo, apoios na área da saúde e da educação, na área social, associativa e económica.

No que às medidas económicas diz respeito, versadas nos pontos 2.7, 2.8 e 2.9 deste conjunto de medidas extraordinárias, a Câmara Municipal de Leiria aprovou:

2.7 Isenção do pagamento das taxas fixas de água no mês de abril e isenção da cobrança por parte dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria (SMASL) da tarifa de suspensão e reinício do contrato, constante do artigo 79.º do Regulamento SMASL, no valor de €35,00, para os clientes não domésticos, no valor estimado de 300 mil euros;

2.8. Prorrogação, por um período de 30 dias, dos prazos de pagamento de contraordenação e coimas, habitação social, rendas, refeições escolares, publicidade e demais taxas correspondentes a licenciamentos diversos;

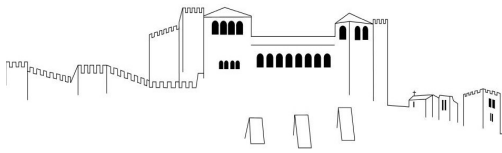
2.9. Isenção do pagamento, até ao final do ano, de taxas municipais no Mercado de Levante e dos operadores de têxteis do Mercado Falcão, por se mostrar proporcional ao rendimento auferido por estas atividades económicas;

Pretende-se que a Assembleia Municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove as medidas supra, com efeitos retroativos à data de 17 de março de 2020, e que a mesma seja aprovada em minuta, por forma a produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Este assunto **carece de votação**.

3. II Plano de medidas extraordinárias e de carácter urgente de resposta à situação epidemiológica do novo COVID 19 – Ratificação de despacho - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Posteriormente, com o aparecimento de casos de infecção por COVID-19 em Leiria, a Câmara Municipal de Leiria, na sua reunião de 31 de março de 2020, ratificou o despacho n.º 54/2020, de 23 de março, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, relativo ao **II Plano de medidas extraordinárias e de carácter urgente de resposta à situação epidemiológica do novo COVID-19**, com o objectivo de reforçar a contenção da propagação do COVID-19 e, em simultâneo, reforçar os apoios em diversas áreas de intervenção municipal.



No que às medidas económicas diz respeito, versadas nos pontos 17., 18., 19. e 22. do II Plano de medidas extraordinárias, a Câmara Municipal de Leiria aprovou:

17. Isentar as empresas e comércio que se viram obrigados a encerrar na sequência da declaração de estado de emergência, do pagamento do mês de abril relativo à componente fixa da tarifa de saneamento e resíduos sólidos urbanos, desde que seja apresentado o requerimento ao SMAS através do email covid-19@smas-leiria.pt.

18. Isentar as pessoas que estejam a auferir de apenas 66% do seu salário, do pagamento do mês de abril relativo à componente fixa de saneamento e resíduos sólidos urbanos, desde que seja apresentada a declaração oficial da Segurança Social e o requerimento ao SMAS através do email covid-19@smas-leiria.pt.

19. Isentar os clientes com tarifas sociais do pagamento do consumo de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos referente ao mês de abril.

22. Isentar do pagamento das taxas de ocupação de lugares de terrado, de ocupação de espaço público e de publicidade, a partir do mês abril, inclusive e até ao final do ano, os titulares dos estabelecimentos de comércio e serviços que, por força das medidas implementadas para a contenção da pandemia, foram obrigados a encerrar os mesmos, na sequência da declaração de estado de emergência.

Pretende-se que a Assembleia Municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove as medidas supra, com efeitos retroativos à data de 23 de março de 2020, e que a mesma seja aprovada em minuta, por forma a produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Este assunto carece de votação.

4. Medidas de contenção da pandemia internacional decorrente da doença COVID 19, ao nível dos mercados e feiras municipais - Ratificação de despacho – Apreciação, discussão e votação;

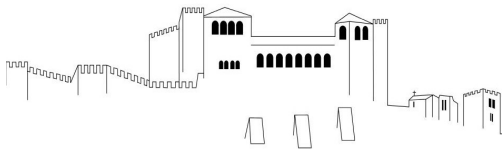
Resumo: A verificação de uma continuada situação de calamidade pública, decorrente da pandemia internacional – doença COVID 19, determinou a renovação da declaração do estado de emergência, por parte do Presidente da República, através do Decreto do Presidente da República n.º 17-A/2020, de 02 de abril.

Através do Decreto n.º 2-B/2020, de 02 de abril, foi aprovado um conjunto adicional de medidas às que se encontram previstas no Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, de modo a minorar o risco de contágio e de propagação da doença, mantendo-se o entendimento de que os contactos entre pessoas, que constituem forte veículo de contágio e de propagação do vírus, bem como as suas deslocações, devem cingir-se a um nível do mínimo indispensável, criando-se limitações adicionais à circulação.

É imperativo prosseguir com a adoção de medidas preventivas, externa e internas, de modo a conter a disseminação do vírus COVID-19 e promover o distanciamento social, acautelando, sempre, a prestação de bens e serviços essenciais, nomeadamente, alimentares e saúde, considerando-se primordial a manutenção em funcionamento das infraestruturas municipais que asseguram os objetivos estabelecidos, embora com algumas restrições, nomeadamente, o Mercado Municipal de Leiria e da Praia do Pedrógão, bem como o Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola.

Por despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 07.04.2020, ratificado pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 14.04.2020, foi determinada, entre outras, a não realização do Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola nos dias 15, 22 e 29 de abril de 2020, quartas-feiras, por se verificar ser o dia da semana com menor comparência por parte dos vendedores e de menor afluência por parte de compradores, permanecendo, contudo, em funcionamento todas as segundas e sextas-feiras.

Assim, solicita-se a autorização para a redução de 50% da taxa de terrado devida pelos vendedores do Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola, relativa ao mês de maio de 2020, como incentivo à atividade



económica por estes desenvolvida, pois, face à redução de procura e à consequente diminuição do volume de vendas, originada pela concretização das medidas de combate ao COVID-19, considera-se dever apoiar os referidos vendedores, de modo a contribuir para possibilitar a manutenção da atividade

Este assunto **carece** de votação.

5. Prorrogação de prazos de pagamento de taxas no seguimento da pandemia internacional decorrente da doença COVID19 – Cemitério de Leiria – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Atendendo à declaração do Estado de Emergência e subsequente publicação da Resolução do Conselho de Ministros, da qual resultaram orientações para a suspensão dos serviços públicos de atendimento presencial face aos casos de contágio por COVID-19, não foi possível a alguns munícipes, efetuar o pagamento atempado da anuidade de 2020 dos ossários municipais e prateleiras de jazigos municipais no prazo determinado, pela alínea a) do n.º 1 do artigo n.º 26.º do Regulamento e Tabela de Taxas de Município de Leiria, até 31 de março. Propõe-se a prorrogação dos prazos de pagamento das referidas taxas, até ao 30.º dia seguinte à cessação do estado de emergência, com efeitos retroativos a 1 de abril passado, para que os munícipes não incorram em incumprimento.

O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove a medida, com efeitos retroativos à data de 1 de abril, e que a mesma seja aprovada em minuta, por forma a produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Este assunto **carece** de votação.

6. XII Modificação ao Orçamento Municipal 2020 – 2.ª Alteração Modificativa ao PPI e PAM – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: A Câmara Municipal submete à aprovação da Assembleia Municipal, a XII Modificação ao Orçamento Municipal 2020, considerando a necessidade de implementar um conjunto de medidas extraordinárias e de carácter urgente de resposta à situação epidemiológica do novo COVID-19.

Assim, esta revisão ao orçamento visa adequar o orçamento municipal a esta nova realidade cujas implicações se refletem quer no investimento quer na despesa corrente, sendo de destacar os seguintes projetos:

Ø Programa Pós COVID19 €1.700.000,00

Ø Fundo Municipal de Emergência € 1.280.000,00

A presente revisão não viola o estipulado no artigo 40.º - Equilíbrio orçamental, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

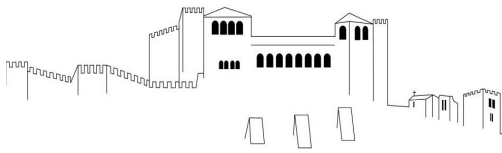
Este assunto **carece** de votação.

7. Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências:

7.1. Contrato Interadministrativo nas Juntas de Freguesia no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal - Alteração ao anexo 2

- mapa financeiro - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Remete-se para aprovação da Assembleia Municipal a rectificação ao mapa financeiro (Anexo I) no âmbito da celebração dos Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal, considerando que, posteriormente, houve pronúncia favorável por parte de outras Freguesias/União de Freguesias, no sentido de assumir a competência.



[Este assunto carece de votação.](#)

7.2. Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da Gestão e Manutenção de Feiras e Mercados - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Colmeias e Memória veio, no essencial, informar que, não obstante a Assembleia de Freguesia ter deliberado no sentido de recusar, para o ano de 2020, as competências previstas no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, os pressupostos que estiveram na base de tal decisão se haviam alterado e, conseqüentemente, poderia aquela Junta de Freguesia assumir a competência respeitante à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados no ano de 2020, em virtude de possuir os meios necessários ao efeito e de a mesma não carecer da disponibilização de recursos financeiros.

É manifesto que as Juntas de Freguesia constituem uma forma de potenciar o desenvolvimento do concelho, pelos benefícios que podem trazer aos municípios em termos de desburocratização e poupança de tempo útil.

Nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, os órgãos dos municípios podem, através de contrato interadministrativo, delegar competências nos órgãos das freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, a qual se efetua de acordo com o previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma legal que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais.

As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas Freguesias desde que os órgãos municipais deleguem nos órgãos destas, em domínios dos interesses próprios das populações, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, conforme n.º 2 do artigo 117.º e artigo 131.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

De acordo com estudo promovido pela Câmara Municipal de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, a gestão e manutenção corrente das feiras da área territorial da União das Freguesias de Colmeias e Memória fica mais bem acautelada se delegada nesta União das Freguesias, em virtude de se encontrar mais próxima dos municípios / fregueses e, por isso, mais conhecedora das suas necessidades, constituindo, assim, uma garantia da efetiva concretização dos objetivos a que tende.

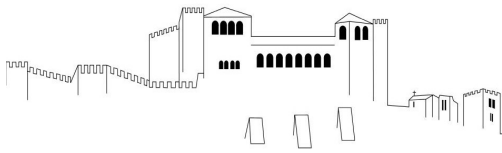
Assim, solicita-se a autorização para a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências para a gestão e manutenção corrente das feiras da área territorial da União das Freguesias de Colmeias e Memória, por parte do órgão executivo desta Autarquia Local, cujo teor consta na deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 17 de março de 2020.

[Este assunto carece de votação.](#)

7.3. Minuta de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências no âmbito da Educação - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê dois instrumentos jurídicos para a delegação de competências dos Municípios nas Freguesias, a saber:

- a) Os contratos interadministrativos (artigo 120.º);
- b) Os acordos de execução (artigo 133.º).



O artigo 120.º, combinado com o artigo 131.º do referido diploma, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.

O artigo 132.º do mesmo diploma enumera as competências municipais suscetíveis de delegação nas juntas de freguesia, sendo que, combinando o referido artigo 132.º com o artigo 133.º do mesmo diploma, se conclui que as não previstas neste normativo, podem ser delegadas por contrato interadministrativo. Através de acordos de execução, as juntas de Freguesia têm assegurado as pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico e manutenção dos seus espaços envolventes.

Contudo, sendo preocupação do Município proporcionar melhorias significativas nos espaços escolares, cujas competências vão para além das previstas no já referido artigo 132.º, e no sentido de ser preparado, atempadamente, o próximo ano letivo 2020/2021, propõe-se que a Assembleia Municipal aprove a celebração de CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO, nos termos propostos na deliberação aprovada pela Câmara Municipal de 14 de abril de 2020, oportunamente distribuída.

Este assunto **carece** de votação.

7.4. Modificação ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da Educação, na área da Ação Social Escolar, no Pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico -
Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Em 27 de novembro de 2019 foi celebrado contrato interadministrativo com as freguesias que tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Leiria na respetiva Junta de Freguesia/União das Freguesias, em matéria de Educação e Ação Social Escolar no Pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico (Refeições e Atividades de Animação e Apoio à Família - AAAF).

Conforme o disposto na cláusula 10.ª dos referidos contratos, estes podem ser modificados por acordo entre as partes outorgantes, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar tiverem sofrido uma alteração ou quando assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas, devendo a modificação do contrato obedecer a forma escrita.

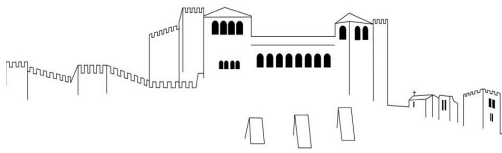
A modificação do Contrato justifica-se pelo facto da situação excecional que se vive (COVID-19) que exige a aplicação de medidas extraordinárias;

Atendendo à alteração dos pressupostos iniciais, fica demonstrado que as verbas previstas no contrato inicial são insuficientes para executar todas as competências delegadas, pelo que carecem de reforço.

Simultaneamente, como medida de apoio às comunidades, é de todo conveniente delegar a competência de desenvolvimento de atividades socioeducativas nos estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo.

Assim, propõe-se que a Assembleia Municipal aprove a modificação ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO, NA ÁREA DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR, NO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO, nos termos propostos na deliberação aprovada pela Câmara Municipal de 14 de abril de 2020, oportunamente distribuída e que se sintetiza:

- Reforço de verba, conforme elencado na tabela 1;
- Delegar a competência de desenvolvimento de atividades socioeducativas nos estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo cuja administração é municipal;



- Acompanhar a competência delegada de meios financeiros, conforme expresso na tabela 2.
[Este assunto **carece** de votação.](#)

8. Regulamentos Municipais de Atribuição de Apoios:

8.1. Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios Financeiros para as Sedes das Freguesias/União das Freguesias - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o apoio às Freguesias/União das Freguesias no âmbito do apoio financeiro para as sedes das Juntas de Freguesia, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria.

O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - n.º 26/2020, foi publicado no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020.

As Freguesias/União das Freguesias apresentaram as candidaturas, através do preenchimento do pedido de auxílio financeiro para obras nas sedes.

O valor total do apoio para as despesas nas sedes das Freguesias/União das Freguesias é de 940 000,00€.

[Este assunto **carece** de votação.](#)

8.2. Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios Financeiros Pontuais para Obras - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o apoio às Freguesias/União das Freguesias no âmbito do apoio pontual, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria.

O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - n.º 26/2020, foi publicado no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020.

As Freguesias/União das Freguesias apresentaram as candidaturas, através do preenchimento do pedido de auxílio para o apoio financeiro pontual para obras.

O valor total do apoio financeiro para obras é de 927 635,67€.

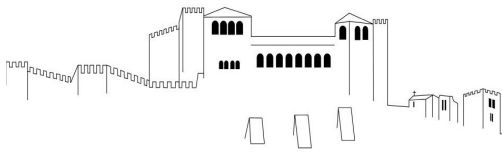
[Este assunto **carece** de votação.](#)

8.3. Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para Despesas Correntes e Capital - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o apoio às Freguesias/União das Freguesias no âmbito das despesas Correntes e de Capital, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria.

O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - n.º 26/2020, foi publicado no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020.

As Freguesias/União das Freguesias apresentaram as candidaturas, através do preenchimento do pedido de auxílio.



O valor total do apoio para as despesas correntes é de 428 266,41€ e o valor total para as despesas de capital é de 1 787 592,65€.

[Este assunto **carece** de votação.](#)

8.4. Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios Corrente e Capital – Alteração - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o apoio às Freguesias/União das Freguesias no âmbito das despesas Correntes e de Capital, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria.

O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - n.º 26/2020, foi publicado no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020.

A situação excecional que se vive no momento atual e a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19 exige o cancelamento de eventos e atividades programadas pelas Freguesias/União das Freguesias;

As Freguesias/União das Freguesias apresentaram alteração às candidaturas para despesas correntes, através do preenchimento do pedido de auxílio.

O valor total do apoio para as despesas correntes é de 70 033,72€.

[Este assunto **carece** de votação.](#)

9. Transferência de Competências do Município de Leiria para os órgãos das Freguesias/União de Freguesia - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: No termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, pode deliberar manter no âmbito de intervenção do município as competências previstas nesse mesmo articulado, no todo ou em parte, que se revelem indispensáveis para a gestão direta pelo município e tenham natureza estruturante para o município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do município.

Para este efeito, a Câmara Municipal propõe, nos termos e fundamentos que constam da deliberação que se apresenta, que **não sejam objeto de transferência** para os órgãos das freguesias e permaneçam no âmbito de intervenção do Município de Leiria as seguintes competências:

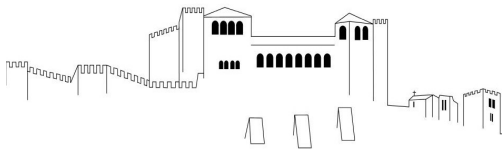
a) Gestão e manutenção de espaços verdes [alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua redação atual]: A gestão e manutenção dos espaços verdes identificados no Anexo 271/20 da deliberação;

b) Limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros [alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua redação atual]: As vias e espaços públicos incluindo sarjetas e sumidouros identificados no Anexo 271/20 da deliberação;

c) Gestão e manutenção corrente de feiras e mercados [alínea d) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua redação atual]: A gestão e manutenção do Mercado Municipal de Leiria;

d) Competências previstas pelo n.º 1 do artigo 2.º da alínea g) à alínea m) do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua redação atual (taxas diversas): A totalidade destas competências.

No termos do n.º 4 do artigo 2.º deste diploma legal, a proposta aprovada pela câmara municipal foi submetida a parecer (sem carácter vinculativo) do órgão executivo de cada uma das freguesias/união de freguesia, para que se pronunciassem sobre o seu teor.



A deliberação deve ser aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Este assunto **carece** de votação.

10. Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Leiria - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Trata-se da regulamentação na atribuição de um conjunto de benefícios sociais às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho de Leiria, sendo que o presente documento assume-se como um mecanismo de incentivo e promoção do voluntariado.

Por outro lado, pretende também reconhecer o trabalho meritório das Associações de Bombeiros, que de forma inequívoca prestam assistência à população em situação de emergência, catástrofe e calamidade.

Importa reconhecer todos aqueles que, de forma altruísta contribuem no auxílio a pessoas e bens;

Os benefícios sociais a atribuir pelo Município de Leiria às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho de Leiria compreendem um pacote de medidas em várias áreas, nomeadamente na área jurídica, psicológica, lazer e escolar, entre outras.

Este assunto **carece** de votação.

11. Nomeação de Juizes Sociais – Juízo de Família e Menores de Leiria – Para conhecimento;

Resumo: A Lei Orgânica dos Tribunais Judiciais prevê a intervenção de juizes sociais nas causas que tenham por objeto questões associadas aos tribunais de menores.

Assim e de acordo com os artigos 31.º e 33.º do referido diploma, os juizes sociais que irão intervir nos tribunais de menores são nomeados de entre cidadãos residentes na área do município da sede do respetivo tribunal, sendo que a organização de candidaturas compete à câmara municipal do município da sede de cada tribunal.

É constituída uma lista de 45 munícipes, da qual serão sorteados pelo Conselho Superior da Magistratura para nomeação de 15 juizes sociais efetivos e 15 juizes sociais suplentes, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho.

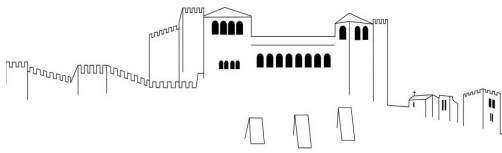
Considerando a reconhecida idoneidade dos munícipes propostos, tendo-se recorrido maioritariamente a Agrupamentos de Escolas, Associações de Pais e Instituições Particulares de Solidariedade Social da área da infância e juventude, foi constituída a listagem que se coloca a aprovação.

Este assunto **carece** de votação.

12. Autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais 2019 - Listagem de compromissos plurianuais dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento – Para conhecimento;

Resumo: O objetivo da deliberação acima identificada é que a Assembleia Municipal tome conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria durante o ano de 2019 ao abrigo da autorização prévia genérica concedida pela Assembleias Municipal aquando da aprovação dos Documentos Previsionais de 2019-2022.

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de



cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local.

Em sessão de 30 de novembro de 2018 a Assembleia Municipal de Leiria emitiu uma autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais para os SMAS de Leiria para o ano de 2019, aquando da aprovação dos Documentos Previsionais para 2019-2022, nos seguintes casos:

- a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

Na referida sessão, a Assembleia Municipal deliberou, ainda, que deverá ser remetida para seu conhecimento, uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica concedida aos SMAS de Leiria.

Em cumprimento daquela obrigatoriedade, e para conhecimento, foi oportunamente remetida à Assembleia Municipal a listagem dos compromissos plurianuais assumidos durante o ano de 2019 ao abrigo da autorização prévia genérica concedida aos SMAS de Leiria.

Este assunto **não** carece de votação.

13. Autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos – Listagem de compromissos plurianuais da Câmara Municipal – Para conhecimento;

Resumo: A Assembleia Municipal de Leiria, na sua sessão de **30 de novembro de 2018** com continuação em **03 de dezembro de 2018**, aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2019, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), emitiu autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pelo Município de Leiria - na condição de ser dado, posteriormente, conhecimento à Assembleia Municipal, nos casos em que esses compromissos:

- i. Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano; ou
- ii. Os seus encargos não excedam o limite de €99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

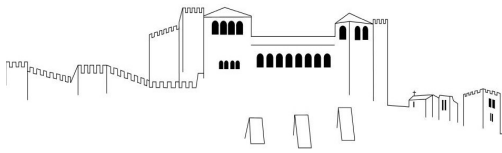
A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia, só poderá efetuar-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.

Em cumprimento daquela obrigatoriedade foi oportunamente remetida à Assembleia Municipal a listagem de compromissos plurianuais, designadamente os relativos aos processos que tramitam pela Divisão Financeira e assumidos durante o ano de 2019 ao abrigo da autorização prévia genérica concedida à Câmara Municipal, para conhecimento, que é o objetivo do presente assunto.

Este assunto **não** carece de votação.

14. Processo n.º ON/2017/988 - Sónia Catarina Domingues Pereira – Desafetação do domínio público - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: No âmbito do Processo ON/2017/988, os Srs. André Calvário Pais Martins e Sónia Catarina Rodrigues Pereira requereram, em 05 de julho de 2019, o licenciamento de obras de alteração, bem como a alteração da área e da localização da parcela de terreno que fora cedida para o domínio público municipal através do alvará de licenciamento de obras de construção nova n.º 243/18, emitido em 29 de maio de 2018 (cfr. requerimento ON/2019/5260). O projeto de arquitetura foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal tomada na sua



reunião de 31 de março de 2020. A viabilização da operação urbanística depende da desafetação da referida parcela do domínio público municipal e da sua permuta com outra parcela do prédio objeto da operação urbanística, a afetar ao domínio público municipal.

Submete-se à autorização da Assembleia Municipal a desafetação do domínio público municipal da parcela de terreno sita em Estrada do Oeste, Silvais, Cavalinhos, na freguesia de Maceira, com a área de 19,74m², que confronta a norte com Estrada do Oeste, a sul com André Calvário Pais Martins e Sónia Catarina Rodrigues Pereira, a nascente com José Morouço e a poente com André Calvário Pais Martins e Sónia Catarina Rodrigues Pereira – identificada com a cor amarela na planta representada na ata da deliberação da Câmara Municipal datada de 31 de março de 2020.

Submete-se igualmente à autorização da Assembleia Municipal a permuta daquela parcela por uma parcela do terreno inscrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 14945 da Freguesia de Maceira, propriedade dos titulares do processo ON/2017/988, com a área de 30,64m², que confronta a norte com Estrada do Oeste, a sul com André Calvário Pais Martins e Sónia Catarina Rodrigues Pereira, a nascente com André Calvário Pais Martins e Sónia Catarina Rodrigues Pereira e a poente com André Calvário Pais Martins e Sónia Catarina Rodrigues Pereira, a qual ficará a fazer parte do domínio público como cedência efetuada pelos titulares do processo ON/2017/988 – identificada com a cor vermelha na planta representada na ata da deliberação da Câmara Municipal datada de 31 de março de 2020.

A Câmara Municipal solicita que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, em cumprimento do disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, alterada.

Este assunto **carece** de votação.

15. Abertura de procedimentos concursais de recrutamento e seleção com vista ao provimento de titulares de cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º grau – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: 1. Procedimento concursal de recrutamento e seleção com vista ao provimento do titular do cargo de direção intermédia de 1.º grau, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Referência PC 01/2020):

Júri de recrutamento:

Presidente: A Professora Adjunta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, Sr.ª Doutora Inês Margarida Cadima Lisboa;

1.º Vogal: O Diretor Delegado de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, em regime de substituição, Sr. Dr. Leandro Miguel Gomes Sousa;

2.º Vogal: A Diretora do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, em regime de substituição, Sr.ª Eng.ª Maria Fernanda Rodrigues Guapo.

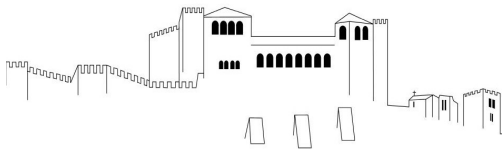
2. Procedimento concursal de recrutamento e seleção com vista ao provimento do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão de Gestão de Fundos Estruturais, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Referência PC 02/2020):

Júri de recrutamento:

Presidente: A Professora Adjunta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, Sr.ª Doutora Maria Eduarda da Silva Teixeira Fernandes;

1.º Vogal: A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Sr.ª Dr.ª Lina Fernanda Vieira Frazão;

2.º Vogal: O Diretor Delegado de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, em regime de substituição, Sr. Dr. Leandro Miguel Gomes Sousa.



Município de Leiria
Assembleia Municipal

[Este assunto carece de votação.](#)

Para constar e devidos efeitos legais se passou o presente edital, que vai ser afixado nos locais de estilo.

Leiria, 15 de abril de 2020

O Presidente da Assembleia Municipal,

António José de Almeida Sequeira